

LEI Nº 1286, de 17 de julho de 1995

Súmula: Dá denominação de Teófilo de Freitas
Maristany a rua que especifica.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de TEÓFILO DE FREITAS MARISTANY, a Rua 02, do loteamento Jardim Cidade Nova, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 17 de julho de 1995

JOACIR GONSALVES

Prefeito Municipal